

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 005/2019 datada de 16 de Janeiro de 2019 e publicada em 25 de Fevereiro de 2019, assinada por seu Senhor Superintendente Geral, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público a quem possa interessar, que estará realizando certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto encontra-se na cláusula II deste edital.

1

Início do Credenciamento: 26 de Setembro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

O certame iniciará com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas iniciais, fase de lances verbais e habilitações.

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 O Pregão será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas”**, conforme especificações em anexo que passam a ser parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado;

2.2 O objeto acima mencionado visa atender ao desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas, realizando a contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a prestação de serviços de impressão com o uso de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida em regime de comodato, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, eventuais trocas de peças quando danificadas, bem como pelos insumos necessários para total execução dos serviços;

2.3 A Agência de Saneamento de Paragominas não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada dos materiais, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.4.1 **ANEXO I** - MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;
- 2.4.2 **ANEXO II** – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE, ITENS E QUANTIDADES;
- 2.4.3 **ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2.4.4 **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.4.5 PROTOCOLOS DE RETIRADA E DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
- 2.4.6 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;
- 3.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 3.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar ata de registro de preços/contrato com esta Autarquia;
- 3.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital;
- 3.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Paragominas;
- 3.7 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
 - 3.7.1 As empresas que não atenderem as condições deste Edital;
 - 3.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 3.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração do Estado do Pará e o município de Paragominas;
 - 3.7.4 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 3.7.5 Possuírem em seu Contrato Social, finalidade incompatível com o objeto do Pregão;
 - 3.7.6 Empresas cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
 - 3.7.7 Não poderão participar do certame, servidores públicos, vinculados a Agência de Saneamento de Paragominas, empregados públicos nos termo do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.7.8 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

4.2 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

4.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações;

4.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA V – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 De acordo com o que prevê o Art. 42 da Lei Municipal nº 769/2011 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas contratações públicas a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação. Diante disso, esse processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA VI - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES):

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte EXTERIOR dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação**, inclusive com poderes nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000), que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO ou DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

6.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

6.3.1.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

6.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.3.3 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

6.4 EM CASO DE REPRESENTANTE:

6.4.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens **6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3**, deverá apresentar também **instrumento público ou particular de procuração**

ou **Carta de Credenciamento** (ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.4.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

6.5 DECLARAÇÕES - APRESENTAR EM ORIGINAL:

6.5.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

6.5.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

6.5.4 **Declaração** de Idoneidade.

6.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais;

6.7 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **Certidão ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado**, onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame;

7.2 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

7.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.4 A Agência de Saneamento de Paragominas não se responsabilizará por envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso desta Autarquia e que por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, devidamente **datada, assinada e rubricada** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Carta de Apresentação da Proposta Comercial, contendo os elementos a seguir discriminados:

8.2.1.1 Descrição clara e detalhada do objeto da licitação;

8.2.1.2 **Especificação dos itens/serviços, preço unitário dos itens, valor total para cada item, valor total do lote e valor global da proposta expressos em reais, em algarismos até 02 (duas) casas decimais e por extenso**, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.1.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos serviços a serem prestados, de forma detalhada, clara e precisa, indicando, todos os dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital;

8.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais/produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços;

8.5 Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

8.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações descritas neste Edital;

8.7 A proposta deverá ser apresentada em formulários, incluindo todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito cobrança de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional;

8.8 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações e características definidas em edital

8.9 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no Art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

8.9.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.9.2 Propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.10 **Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;**

8.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível com base no item **8.10** do edital, será oportunizado, no prazo de **03 (três) dias úteis** à demonstração da viabilidade dos valores ofertados através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.528/2012 – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; Acórdão nº 571/2013 – Relator Ministro Benjamim Zymler; Acórdão nº 1.092/2013 – Relator Ministro Raimundo Carreiro e Acórdão nº 3.092/2014 – Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 de Súmula de Jurisprudência do TCU.

6

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, junto com os documentos de credenciamento (**conforme Cláusula VII do Edital**);

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital;

9.5 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA X – DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

10.1 O presente processo licitatório terá seus itens dispostos em **LOTE** de acordo com os critérios de classificação dos serviços;

10.2 Tais itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato;

10.3 A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame. Além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, esta Autarquia poderá contratar por preços menores, uma vez que maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

11.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e da Lei nº 10.520/2002;

11.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

11.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

11.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do objeto deste certame;

11.9 O Pregoeiro com vistas a redução dos preços poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

11.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

11.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.13 Ocorrendo “**lote deserto**”, a Administração Pública deverá proceder com o que orienta a Lei nº 8.666/93;

11.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

12.2 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIA SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da Administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de noras (art. 32 – Lei nº 8.666/93);

12.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

12.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

12.4.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

12.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

12.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.4.5 Documentos dos sócios ou Diretores: cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

12.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.4.7 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade

12.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços com as características do objeto da licitação;

12.5.2 O documento exigido no item **12.5.1** deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

12.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

12.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

12.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.3.1 Sociedades Regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.3.2 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante;

12.6.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço Registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

12.6.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 01 de Janeiro de 2008, terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de Outubro de 2007);

12.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

12.8 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

12.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

12.10 HABILITAÇÃO FISCAL:

12.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.10.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;

12.10.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.10.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

12.10.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;

12.10.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.

12.12 DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

12.12.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;

12.12.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

12.12.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017.

12.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

12.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

12.13.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;

12.15 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

12.16 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;

12.17 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

12.18 **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;**

12.19 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo.

CLÁUSULA XIII – DA PROPOSTA FINAL:

13.1 A proposta só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não se cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

14.3 Demais informações poderão ser obtidas na Agência de Saneamento de Paragominas, Rua Ilhéus, nº. 678, Módulo II, Paragominas-Pa, nos horários de 08h:00min às 11h:59min e 14h:00min às 17h:59min;

14.4 Acolhido o pedido de impugnação, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá sua divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DOS RECURSOS:

15.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do **PREGÃO**, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.6 **Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas;**

15.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

15.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência/ausência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente à manifestação em ata.

CLÁUSULA XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

16.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

16.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

16.4 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que, se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na Súmula nº 247 do TCU, uma vez que tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;**

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;**

17.1.3 Executar a ata de registro de preços/contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

17.1.4 Executar a ata de registro de preços/contrato com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do **Anexo III**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço, visando à execução do objeto desta licitação;

18.2 **Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta Administração;**

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.4 O prazo estabelecido no subitem **18.3**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;

18.5 **Para fins de contratação, de acordo com o que determina a Resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura da Ata de Registro de Preços através de arquivo digital;**

18.6 A exigência da assinatura digital, conforme estabelecido do subitem **18.5**, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura da Ata Escrita;

18.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem **18.3**, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de penalidade de suspensão de licitar com a Agência de Saneamento de Paragominas;

18.8 O preço registrado e a razão social do fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registros de Preços;

18.9 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

- 18.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 18.11 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 18.12 O contrato/ata de registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 18.13 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 18.14 A existência de preços registrados não obriga a Agência de Saneamento de Paragominas a efetuar o fornecimento/serviço que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento/serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 18.15 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, limitada as quantidades estimadas;
- 18.16 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 18.16.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do licitante vencedor;
- 18.16.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do licitante vencedor;
- 18.16.3 Apresentação da proposta detalhada com os preços corrigidos após os lances;
- 18.17 A aquisição discriminada na Ata de Registro de Preços ou de parte dela, será precedida da emissão pela Agência de Saneamento de Paragominas de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO que tiver seu preço registrado na precitada ATA, para entrega conforme designado pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 18.18 Na ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da entrega/prestação do serviço.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 19.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital;
- 19.2 Constam da Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA:

- 20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de contratação, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250 de 23 de Maio de 2014.

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 21.1 Para garantia dos serviços e prazo de validade, a empresa contratada deverá obedecer às normas impostas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93;
- 21.2 A contratada prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades, defeitos e/ou imprecisões que os serviços/equipamentos venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 21.3 A garantia inclui o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) úteis** para a normalização dos serviços que porventura apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA XXII- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Considerando a necessidade de impressões para o desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas. Considerando a experiência obtida pela Administração Municipal, quando se percebeu maior vantagem, bem como economicidade em realizar a contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a prestação de serviços de impressão com o uso de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida em regime de comodato, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, eventuais trocas de peças quando danificadas, bem como pelos insumos necessários para total execução dos serviços.

14

CLÁUSULA XXIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

23.2 Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

23.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

23.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido provocados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista em Termo de Referência e no Contrato;

23.5 Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato;

23.6 Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

24.2 Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

24.3 A contratada assume integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

24.4 **Apresentar comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas e disponibilidade de suporte técnico dentro do Município de Paragominas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do certame;**

24.5 Realizar a reposição das recargas nas impressoras;

24.6 Executar a manutenção e limpeza dos equipamentos durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato;

24.7 Ter a disponibilidade de impressoras reserva para substituição de equipamentos que demonstrem problemas de funcionamento, evitando assim a paralisação das atividades desenvolvidas nos seguintes setores: Superintendência Geral, Superintendência Administrativo Financeira, Gerência Operacional de Controle Ambiental, Gerência Administrativo Financeira, Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório), Gerência de Processamento de Dados, Departamento de Análise de Consumo e Atendimento ao Público. A substituição do equipamento que apresentar problemas de funcionamento deverá ser

realizada no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após a comunicação da ocorrência que será realizada por representante da Agência de Saneamento de Paragominas (responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados) à empresa contratada;

24.8 Manter a funcionalidade de pelo menos **80% (oitenta por cento)** do quantitativo de impressoras em pleno funcionamento, para os casos de acontecimento de fatos inesperados como panes e manutenções não previstas em algum equipamento;

24.9 Disponibilizar durante o período da ata de registro de preços/contrato, equipamentos (impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas), conforme tabela abaixo:

15

ITEM	SETORES	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
01	Superintendência Geral.	Impressora Multifuncional Colorida	01
02	Superintendência Administrativo Financeira.	Impressora Multifuncional Colorida	01
03	Gerência Operacional de Controle Ambiental	Impressora Multifuncional Colorida	01
04	Gerência Administrativo Financeira	Impressora Multifuncional Colorida	01
05	Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório)	Impressora Multifuncional Colorida	01
06	Gerência de Processamento de Dados	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
07	Departamento de Análise de Consumo	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
08	Atendimento ao Público	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01

24.10 - Atender aos chamados da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o registro de ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos;

24.11 - Emitir as Notas Fiscais/Fatura de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados;

24.12 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;

24.13 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XXV – DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;

25.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;

25.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação objeto desta ata de registro de preços/contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

25.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

25.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.4 A fiscalização do ata/contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XXVI – DO PAGAMENTO:

26.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da

Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços;

26.2 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais/Fatura a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

26.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

26.4 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

26.5 - A empresa que sagrar-se vencedora do certame deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes;

27.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;

27.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

27.5 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Agência de Saneamento de Paragominas, estabelecido para cada órgão ou entidade contratante;

27.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Agência de Saneamento de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;

27.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

27.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

27.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;

27.10 Fica eleito o Foro de Paragominas no Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este

Edital, ou questões judiciais do futuro contrato;

27.11 **Informações adicionais e valores médios poderão ser encontrados no site:**

<http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes/>

CLÁUSULA XXVIII - DOS CASOS OMISSOS:

28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 13 de Setembro de 2019.

17

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO I

18

MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DE DECLARAÇÕES

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 – SRP.

Objeto:

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e (CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 - SRP.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições do Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

20

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 - 00010 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto nas condições de participação do presente Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deve ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os documentos de credenciamento, acompanhado dos envelopes de proposta de preços de habilitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar neste Pregão do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)**

21

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002 e do inciso V, do artigo 10º, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)**

22

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 - SRP.
Objeto:

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

23

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS
(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou
materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros,
por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

24

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da empresa)
(documento obrigatório)**

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00010 - SRP.
Objeto:

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ nº
FONE:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (**modalidade**) nº (**número e ano do edital**), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME, RG e CPF do responsável
CARGO

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – DECRETO Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

25

IDENTIFICAÇÃO:

NOME EMPRESA:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 345 de 20 de junho de 2017, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Agência de Saneamento de Paragominas, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE, ITENS E QUANTIDADES.
LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**

26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO	360.000	UNIDADE
	<i>Especificação: através de impressoras multifuncionais preto e branco em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos.</i>		
02	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS	360.000	UNIDADE
	<i>Especificação: através de impressoras multifuncionais coloridas em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos.</i>		

Paragominas/Pa, 13 de Setembro de 2019.

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X - MINUTA

27

Aos XXXXX dias do mês de XXX de 20XX, o Município de Paragominas através da Agência de Saneamento de Paragominas, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/201X-000XX**, RESOLVE registrar os preços para **“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas”**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 **“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **XX/XX/20XX** até **XX/XX/20XX**.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR/PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;
3.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;
3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem;
3.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta Autarquia.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO:

- 4.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços;
- 4.2 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais/Fatura a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 4.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 4.4 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 4.5 - O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.2 Disponibilizar durante o período da ata de registro de preços/contrato, equipamentos (impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas), conforme tabela abaixo:

ITEM	SETORES	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
01	Superintendência Geral.	Impressora Multifuncional Colorida	01
02	Superintendência Administrativo Financeira.	Impressora Multifuncional Colorida	01
03	Gerência Operacional de Controle Ambiental	Impressora Multifuncional Colorida	01
04	Gerência Administrativo Financeira	Impressora Multifuncional Colorida	01
05	Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório)	Impressora Multifuncional Colorida	01
06	Gerência de Processamento de Dados	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
07	Departamento de Análise de Consumo	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
08	Atendimento	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;**
- 6.1.2 Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 6.1.3 Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 6.1.4 Rescisão por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- 6.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução da ata de registro de preços: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

- 6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 6.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, contados da ciência da contratada;
- 6.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **cinco dias úteis**.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores/prestador, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor/prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;
- 7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores/prestadores, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 7.6.1 Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 7.6.2 Convocar os demais fornecedores/prestadores, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor/prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor/prestador prevista nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.9 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 7.10 O contrato derivado da ata de registro de preços somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos e deve estar diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c 10.192/2001);
- 7.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo e Financeira da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas para posterior decisão de deferimento ou não;

7.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O recebimento do objeto constante da ata de registro de preços está condicionado à observância de suas especificações técnicas e, quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

8.2 Os serviços deverão ser de primeira qualidade com emissão de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1 - Para garantia dos serviços e prazo de validade, a empresa contratada deverá obedecer às normas impostas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2 - A contratada prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades, defeitos e/ou imprecisões que os serviços/equipamentos venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

9.3 - A garantia inclui o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) úteis** para a normalização dos serviços que porventura apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O contratado terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do contratado quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES:

11.1 A contratação com o fornecedor/prestador registrado, observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento Contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra/serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/2013;
11.2 O órgão convocará o fornecedor /prestador com preço registrado em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Órgão Requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DOS PREÇOS E ITENS:

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços;

13.2 Os preços expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, exceto pelas condições estabelecidas na **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

14.2 Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

14.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

14.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido provocados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista em Termo de Referência e no Contrato;

14.5 Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato;

14.6 Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por

equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

15.1 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

15.2 Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

15.3 A contratada assume integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

15.4 **Apresentar comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas e disponibilidade de suporte técnico dentro do Município de Paragominas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do certame;**

15.5 Realizar a reposição das recargas nas impressoras;

15.6 Executar a manutenção e limpeza dos equipamentos durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato;

15.7 Ter a disponibilidade de impressoras reserva para substituição de equipamentos que demonstrem problemas de funcionamento, evitando assim a paralisação das atividades desenvolvidas nos seguintes setores: Superintendência Geral, Superintendência Administrativo Financeira, Gerência Operacional de Controle Ambiental, Gerência Administrativo Financeira, Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório), Gerência de Processamento de Dados, Departamento de Análise de Consumo e Atendimento ao Público. A substituição do equipamento que apresentar problemas de funcionamento deverá ser realizada no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após a comunicação da ocorrência que será realizada por representante da Agência de Saneamento de Paragominas (responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados) à empresa contratada;

15.8 Manter a funcionalidade de pelo menos **80% (oitenta por cento)** do quantitativo de impressoras em pleno funcionamento, para os casos de acontecimento de fatos inesperados como panes e manutenções não previstas em algum equipamento;

15.9 Disponibilizar durante o período da ata de registro de preços/contrato, equipamentos (impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas), conforme tabela abaixo:

ITEM	SETORES	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
01	Superintendência Geral.	Impressora Multifuncional Colorida	01
02	Superintendência Administrativo Financeira.	Impressora Multifuncional Colorida	01
03	Gerência Operacional de Controle Ambiental	Impressora Multifuncional Colorida	01
04	Gerência Administrativo Financeira	Impressora Multifuncional Colorida	01
05	Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório)	Impressora Multifuncional Colorida	01
06	Gerência de Processamento de Dados	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
07	Departamento de Análise de Consumo	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
08	Atendimento	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01

15.10 Atender aos chamados da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o registro de ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos;

15.11 Emitir as Notas Fiscais/Fatura de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados;

15.12 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;

15.13 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes no edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;

16.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;

16.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação objeto desta ata de registro de preços, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

16.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

16.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata de Registro de Preços;

16.4 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada por servidor designado através de Portaria;

16.5 Para acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será(ão) designado(s) o(s) servidor(es) _____ (R.G nº _____), nomeado(s) através da Portaria nº ____/201X, datada de XX de XXXXX de 201X e publicada em XX de XXXXX de 201X;

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/201X-000XX e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficiência, será providenciada pela Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas, com exclusão de qualquer outro;

17.5 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, XX de XXXXX de 201X.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Geral

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX _____

Testemunhas: 1: _____

2: _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Agência de Saneamento de Paragominas e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010 - SRP.**

34

Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL: 0,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas: 1: _____

2: _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV

35

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/201X.

Contrato Administrativo de “**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**” que entre si celebra de um lado a Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, portador do CPF/MF nº _____-____-____ e Carteira de Identidade nº _____-____/____, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-00010**, de XX de XXXX de 201X, devidamente homologado em XX de XXXX de 201X, pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “**Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas**”;

3.2 - A contratação visa o desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas. Considerando a experiência obtida pela Administração Municipal, quando se percebeu maior vantagem, bem como economicidade em realizar a

contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a prestação de serviços de impressão com o uso de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida em regime de comodato, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, eventuais trocas de peças quando danificadas, bem como pelos insumos necessários para total execução dos serviços.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global deste contrato será de **R\$ XXX (XXXXXXXX)**, conforme orçamento que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 - Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 - A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de custo e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 - A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

6.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais/Fatura a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.4 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.5 - A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1 - Para garantia dos serviços e prazo de validade, a empresa contratada deverá obedecer às normas impostas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2 - A contratada prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades, defeitos e/ou imprecisões que os serviços/equipamentos venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

7.3 - A garantia inclui o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) úteis** para a normalização dos serviços que porventura apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A vigência do contrato será de **XX** de **XXXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - Os recursos orçamentários necessários e suficientes ao pagamento do preço proveniente, consta da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos:

9.1.1 - EXERCÍCIO 201X:

9.1.1.1 - Classificação Funcional Programática: XXXX – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

9.1.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;

9.1.1.3 - Subelemento: 3.3.90.39.83 – Serv. Cópias e Reprodução de Documentos;

9.1.1.4 - Fonte de Recurso: **Próprio**.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2 - Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

10.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

10.4 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido provocados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista em Termo de Referência, Edital e no Contrato;

10.5 - Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato;

10.6 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.2 - Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

11.3 - A contratada assume integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

11.4 - **Apresentar comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas e disponibilidade de suporte técnico dentro do Município de Paragominas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do certame;**

11.5 - Realizar a reposição das recargas nas impressoras;

11.6 - Executar a manutenção e limpeza dos equipamentos durante o período de vigência do contrato;

11.7 - Ter a disponibilidade de impressoras reserva para substituição de equipamentos que demonstrem problemas de funcionamento, evitando assim a paralisação das atividades desenvolvidas nos seguintes setores: Superintendência Geral, Superintendência Administrativo Financeira, Gerência Operacional de Controle Ambiental, Gerência Administrativo Financeira, Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório), Gerência de Processamento de Dados, Departamento de Análise de Consumo e Atendimento ao Público. A substituição do equipamento que apresentar problemas de funcionamento deverá ser realizada no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após a comunicação da ocorrência que será realizada por representante da Agência de Saneamento de Paragominas (responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados) à empresa contratada;

11.8 - Manter a funcionalidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) do quantitativo de impressoras em pleno funcionamento, para os casos de acontecimento de fatos inesperados como panes e manutenções não previstas em algum equipamento;

11.9 - Disponibilizar durante do contrato, equipamentos (impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas), conforme tabela abaixo:

ITEM	SETORES	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
01	Superintendência Geral.	Impressora Multifuncional Colorida	01
02	Superintendência Administrativo Financeira.	Impressora Multifuncional Colorida	01
03	Gerência Operacional de Controle Ambiental	Impressora Multifuncional Colorida	01
04	Gerência Administrativo Financeira	Impressora Multifuncional Colorida	01
05	Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório)	Impressora Multifuncional Colorida	01
06	Gerência de Processamento de Dados	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
07	Departamento de Análise de Consumo	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
08	Atendimento	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01

11.10 - Atender aos chamados da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o registro de ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos;

11.11 - Emitir as Notas Fiscais/Fatura de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados;

11.12 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;

11.13 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Durante a vigência do contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste contrato, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;

12.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação do objeto deste contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;

12.4 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria;

12.5 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor _____ (R.G nº _____), nomeado através da Portaria nº ____/201X, datada de XX de XXXXX de 201X e publicada em XX de XXXXX de 201X;

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;**

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos Contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

41

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”

Início do Credenciamento: 26 de Setembro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

Paragominas, _____ de _____ de 201__.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

42

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”

Início do Credenciamento: 26 de Setembro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

Paragominas, _____ de _____ de 201__.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

Paragominas (PA), 21 de Agosto de 2019

Ao
Exmo. Sr. Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

**Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.**

HERENILD
O AGUIAR
MACIEL:65
883667287
Assinado de forma
digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:658836672
87
Dados: 2019.08.23
14:21:39 -03'00'

Solicitamos ao Senhor Superintendente Geral autorizar a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **Ata de Registro de Preços**, para **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas, que obedecerá as condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.**

FUNDAMENTO LEGAL – O Pregão será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,

Fabiano Costa

Fabiano da Silva Costa
Departamento de Análise de Consumo

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 179/2019

01 – DO OBJETO:

1.1 – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO E COLORIDA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO AS RECARGAS DE TINTA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**”.

2

02 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 - A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas pertinentes estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

03 – DAS QUANTIDADES DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE DESPESA:

3.1 – Os serviços de impressão, bem como suas especificações estão discriminados na Solicitação de Despesa a seguir relacionada, que passa a ser parte integrante do Ofício/Termo de Referência;

3.2 - Solicitação de Despesa: **20190821001**.

04 – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze) meses**, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

05 – DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em **01 (uma) via redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

5.2 - A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Carta de Apresentação da Proposta Comercial, contendo os elementos a seguir discriminados:

5.2.1.1 - Descrição clara e detalhada do objeto da licitação;

5.2.1.2 - **Especificação dos itens/serviços, preço unitário dos itens, valor total para cada item, valor total do lote e valor global da proposta expressos em reais, em algarismos até 02 (duas) casas decimais e por extenso**, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.1.3 - A proposta deverá apresentar todas as características dos serviços a serem prestados, de forma detalhada, clara e precisa, indicando, todos os dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital;

CNPJ: 10.575.398/0001-48

5.3 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data de sua apresentação;

5.4 - Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital.

06 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital com as características do objeto da licitação;

6.2 - O documento de Qualificação Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Considerando a necessidade de impressões para o desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas. Considerando a experiência obtida pela Administração Municipal, quando se percebeu maior vantagem, bem como economicidade em realizar a contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a prestação de serviços de impressão com o uso de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida em regime de comodato, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, eventuais trocas de peças quando danificadas, bem como pelos insumos necessários para total execução dos serviços. I

08 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar do certame, as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais dispositivos legais;

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2 - Estejam em processo Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

8.2.3 - A empresa que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

8.2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de um licitante;

8.2.6 - As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Autarquia;

8.2.7 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços/fornecimento previstos neste Termo de Referência e no Edital.

09 – DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

9.1 - O presente processo licitatório terá seus itens dispostos em **LOTE** de acordo com os critérios de classificação dos serviços;

9.2 - Tais itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato;

9.3 - A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame. Além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, esta Autarquia poderá contratar por preços menores, uma vez que maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPES:

10.1 – De acordo com o que prevê o Art. 42 da Lei Municipal nº 769/2011 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas contratações públicas a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação, cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Diante do que, inserimos neste Termo de Referência para que seja acrescentada ao edital, a **CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE** para o processo de que trata o Ofício nº 179/2019, uma vez que, tem seu valor estimado em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.2 - Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

11.3 - A contratada assume integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

11.4 - **Apresentar comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas e disponibilidade de suporte técnico dentro do Município de Paragominas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do certame;**

11.5 - Realizar a reposição das recargas nas impressoras;

11.6 - Executar a manutenção e limpeza dos equipamentos durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato;

11.7 - Ter a disponibilidade de impressoras reserva para substituição de equipamentos que demonstrem problemas de funcionamento, evitando assim a paralisação das atividades desenvolvidas nos seguintes setores: Superintendência Geral, Superintendência Administrativo Financeira, Gerência Operacional de Controle Ambiental, Gerência Administrativo Financeira, Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório), Gerência de Processamento de Dados, Departamento de Análise de Consumo e Atendimento ao Público. A substituição do equipamento que apresentar problemas de funcionamento deverá ser realizada no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após a comunicação da ocorrência que será realizada por representante da Agência de Saneamento de Paragominas (responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados) à empresa contratada;

CNPJ: 10.575.398/0001-48

11.8 - Manter a funcionalidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) do quantitativo de impressoras em pleno funcionamento, para os casos de acontecimento de fatos inesperados como panes e manutenções não previstas em algum equipamento;

11.9 - Disponibilizar durante o período da ata de registro de preços/contrato, equipamentos (impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas), conforme tabela abaixo:

ITEM	SETORES	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
01	Superintendência Geral.	Impressora Multifuncional Colorida	01
02	Superintendência Administrativo Financeira.	Impressora Multifuncional Colorida	01
03	Gerência Operacional de Controle Ambiental	Impressora Multifuncional Colorida	01
04	Gerência Administrativo Financeira	Impressora Multifuncional Colorida	01
05	Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório)	Impressora Multifuncional Colorida	01
06	Gerência de Processamento de Dados	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
07	Departamento de Análise de Consumo	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01
08	Atendimento ao Público	Impressora Multifuncional Preto e Branco	01

11.10 - Atender aos chamados da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o registro de ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos;

11.11 - Emitir as Notas Fiscais/Fatura de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados;

11.12 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;

11.13 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2 - Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

12.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

12.4 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido provocados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista em Termo de Referência e no Contrato;

12.5 - Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato;

12.6 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços.

CNPJ: 10.575.398/0001-48

13 – DO PAGAMENTO:

- 13.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços;
- 13.2 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais/Fatura a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 13.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 13.4 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 13.5 - A empresa que sagrar-se vencedora do certame deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

14 – DO ORÇAMENTO:

14.1 – Dotação Orçamentária:

14.1.1 – Exercício 2019:

14.1.1.1 – 1601.17.122.1701.2.156 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

14.1.1.2 – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

14.1.1.3 – Subelemento: 3.3.90.39.83 – Serv. Cópias e Reprodução de Documentos;

14.1.1.5 – Fonte de Recurso: **Próprio**.

15 – DAS SANÇÕES:

- 15.1 - Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem entregues/executados, a Contratada estará sujeita as penalidades que serão impostas pela Agência de Saneamento de Paragominas, tais como:
- 15.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 15.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**
- 15.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 15.5 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/materiais/serviços não entregues/executados;**
- 15.6 - Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

CNPJ: 10.575.398/0001-48

15.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

15.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.9 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

15.10 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

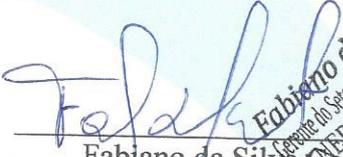
16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - O edital deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br e/ou retirado no site: <http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes/>

Paragominas (PA), 21 de Agosto de 2019.


Fabiano da Silva Costa
Chefe do Setor de Licitação e Correspondência
SANEPAR - Paragominas-PA
Departamento de Análise de Consumo

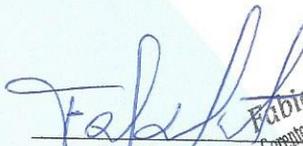
CNPJ: 10.575.398/0001-48

ANEXO I
DEFINIÇÃO DO LOTE
LOTE – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO	360.000	UNIDADE
	<i>Especificação: através de impressoras multifuncionais preto e branco em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos.</i>		
02	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS	360.000	UNIDADE
	<i>Especificação: através de impressoras multifuncionais coloridas em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos.</i>		

8

Paragominas (PA), 21 de Agosto de 2019.


Fabiano da Silva Costa
Chefe do Setor de Leitura e Correspondência
SANEPAR - Paragominas-PA.
Fabiano da Silva Costa
Departamento de Análise de Consumo